

**RESOLUÇÃO N° 01/2003**  
(Publicada no Diário Oficial de 19/02/2003)

**Habilita a INJETEL PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA aos benefícios do BAHIAPLAST.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar a INJETEL PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE - FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2529-1/02, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

**I** - crédito presumido - fixa em 41,1765%, do imposto destacado, o percentual a ser utilizado pela INJETEL PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA. nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de produtos plásticos termofixos ou termoplásticos;

**II** - diferimento - nas aquisições de polipropileno, polietileno, policarbonato cristal, ABS e resina poliéster insaturadas de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL sob os códigos de atividade econômica nºs 2422-8/00 e 2431-7/00.

**Art. 2º** O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 11 de fevereiro de 2003.

**OTTO ALENCAR**  
Presidente